

USP

Comissão de Orçamento e Patrimônio
ATA DE 17.05.2022

1 Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos dezessete
2 dias de maio de dois mil e vinte e dois, às 14h, reúne-se de maneira híbrida –
3 presencialmente, na Sala de reuniões da Secretaria Geral e, remotamente, por
4 meio do sistema de Google Meet de videoconferência, a Comissão de
5 Orçamento e Patrimônio, sob a Presidência do Prof. Dr. Fábio Frezatti, com a
6 participação dos membros titulares: Professores Doutores André Lucirton Costa,
7 Manfredo Harri Tabacnicks, Reinaldo Giudici, Rui Alberto Ferriani e Silvio Silverio
8 da Silva, e a Senhora Ana Paula Bastos Vilar Garcia, representante discente.
9 Presente, também, a Senhora Secretária Geral, Prof.^a Dr.^a Marina Gallottini.
10 Participam como convidados os(as) suplentes da Comissão: Prof.^a Dr.^a Maria
11 Dolores Montoya Diaz e a Senhora Aline Vicente Cavanus, representante
12 discente. Participam, também, o Prof. Dr. João Maurício Gama Boaventura,
13 Coordenador de Administração Geral, a Prof.^a Dr.^a Mara Jane Contrera
14 Malacrida, Diretora do Departamento de Finanças, a Senhora Sílvia M. de
15 Carvalho Silva Domingues e o Sr. Alberto Teixeira Protti, Assistentes da
16 CODAGE. **PARTE I – EXPEDIENTE** - Havendo número legal, o Senhor
17 Presidente declara abertos os trabalhos. Ninguém desejando fazer uso da
18 palavra, passa à discussão e votação da ata da reunião realizada em
19 12.04.2022, sendo a mesma aprovada. Ato contínuo passa à **PARTE II - ORDEM**
20 **DO DIA - 1. PROCESSOS APROVADOS A SEREM REFERENDADOS -**
21 **1.1 PROCESSO 2021.1.237.14.3 - INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA**
22 **E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS** - Reanálise do Termo de Cooperação a ser
23 celebrado entre a USP, a FDTE e a PETROBRAS, objetivando a união de
24 esforços dos participantes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado
25 "Avaliação do impacto dos combustíveis automotivos na qualidade do ar com o
26 uso de modelo atmosférico". **Informação da Unidade:** encaminha versão
27 atualizada do Termo de Cooperação, em que foram atualizados os dados do
28 Magnífico Reitor, para assinatura. Além disso, foi incluído na cláusula 15.1 o item
29 d) Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento (Anexo 4), que visa
30 garantir que não haja qualquer tipo de conflito de interesses com os membros da
31 Petrobras que participam de alguma forma da proposta, bem como item 16.10,
32 que trata sobre a transferência internacional de dados, conforme a LGPD. Os
33 demais itens do Termo de Cooperação permanecem idênticos aos analisados
34 previamente. **Parecer da Assessoria de Convênios Jurídica:** as alterações
35 informadas não apresentam óbice jurídico. Encaminha os autos à COP.
36 Aprovado "*ad referendum*" pelo Presidente da COP em 12.04.2022. **1.2**
37 **PROCESSO 2022.1.5204.1.5 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Termo de
38 Adesão da USP ao "Programa de Combate à Desinformação no âmbito do
39 Supremo Tribunal Federal", com a finalidade de enfrentar os efeitos negativos
40 provocados pela desinformação e pelas narrativas odiosas à imagem e à
41 credibilidade da Instituição, de seus membros e do Poder Jurídico, a partir de
42 estratégias proporcionais e democráticas, a fim de manter a proteção da Corte
43 acerca das liberdades de comunicação. Aprovado "*ad referendum*" o parecer do
44 relator, Prof. Dr. Silvio Silverio da Silva, favorável à adesão da USP ao "Programa
45 de Combate à Desinformação no âmbito do Supremo Tribunal Federal". **1.3**
46 **PROCESSO 2016.1.2368.62.2 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO** - Plano Operativo
47 do Convênio SUS-SP nº 01/2022 e Programação Físico Orçamentária -
48 Ambulatorial, a serem assinados pelo M. Reitor. O Convênio SUS nº 01/2022 foi
49 aprovado pela COP em 15.03.2022. Aprovado "*ad referendum*" o parecer do
50 relator, Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani, favorável ao Plano Operativo e à
51 Programação Físico Orçamentária do Convênio SUS nº 01/2022. **1.4**

52 **PROTOCOLADO 2021.5.103.81.0 – FACULDADE DE ECONOMIA,**
53 **ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO** - Análise sobre
54 a formalização de Contrato entre a USP e a União, por intermédio do Conselho
55 Nacional de Justiça, objetivando a realização de pesquisa intitulada “Estudo
56 empírico das demandas envolvendo pessoas com Deficiência: jurimetria para a
57 proposição de ações eficientes”, bem como pedido de isenção da taxa USP que
58 cabe à Reitoria. Valor – R\$ 377.000,00. Aprovado "*ad referendum*" o parecer do
59 relator, Prof. Dr. Reinaldo Giudici, favorável à formalização do Contrato, bem
60 como à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria. **1.5 PROCESSO**
61 **2022.1.439.11.1 – ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE**
62 **QUEIROZ** - Análise sobre a formalização de Acordo de Cooperação de Pesquisa
63 entre a USP, a FUSP, a Raízen Energia S.A. e a Shell Barsil Petróleo Ltda.,
64 objetivando a execução do projeto “Instalação de um centro de pesquisa em
65 fermentação com foco no desenvolvimento de inovação e tecnologias que
66 aumentam a eficiência dos processos de fermentação 1G, 2G e biogás”, bem
67 como pedido de isenção parcial do adicional de apoio. Valor – R\$ 11.909.150,56.
68 Aprovado "*ad referendum*" o parecer do relator, Prof. Dr. Manfredo Harri
69 Tabacnicks, favorável à formalização do Acordo, bem como à isenção parcial do
70 adicional de apoio. **1.6 PROCESSO 2022.1.4124.1.8 - REITORIA DA USP -**
71 Proposta de criação da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento - PRIP,
72 aprovada pela COP em reunião de 12.04.2022. O GR encaminha à Procuradoria
73 Geral proposta de alteração na justificativa para criação da Pró-Reitoria de
74 Inclusão e Pertencimento; na minuta de Resolução que altera dispositivos do
75 Estatuto da USP, criando o Conselho de Inclusão e Pertencimento e a Pró-
76 Reitoria de Inclusão e Pertencimento, e dá outras providências; na minuta de
77 Resolução que baixa o Regimento do Conselho de Inclusão e Pertencimento,
78 modifica a Resolução nº 3943/1992 e a Resolução nº 7373/2017, e dá outras
79 providências; na minuta de Resolução que altera a Portaria GR nº 3749/2007, a
80 Portaria GR nº 6599/2014, e a Portaria GR 7653/2020, em decorrência da
81 criação da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP); e na minuta de
82 Resolução que altera dispositivos do Regulamento do “Prêmio Universidade de
83 São Paulo de Direitos Humanos”, baixado pela Resolução nº 4708/99, bem como
84 da Resolução nº 5971/2011, e revoga a Resolução nº 5908/2011 (25.04.22).
85 **Parecer da PG:** após análise, encaminha as minutas atualizadas (26.04.2022).
86 Aprovado "*ad referendum*" o parecer do relator, Prof. Dr. André Lucirton
87 Costa, favorável à criação da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento - PRIP,
88 nos termos propostos, tendo em vista que as modificações apresentadas não
89 alteram custos para a Universidade. **1.7 PROCESSO 2022.1.4126.1.0 -**
90 **REITORIA DA USP** - Proposta de nova estrutura organizacional da Pró-Reitoria
91 de Pesquisa, com atribuições de novas áreas e funções de estrutura, aprovada
92 pela COP em reunião de 12.04.2022. O GR encaminha à Procuradoria Geral
93 proposta de alteração na minuta de Resolução que altera a Resolução nº
94 5175/2005 e o Regimento do Centro de Inovação da USP, baixado pela
95 Resolução nº 7473/2018, e dá outras providências; e na minuta de Resolução
96 que baixa o Regimento do Conselho de Pesquisa e Inovação – CoPI (25.04.22).
97 **Parecer da PG:** esclarece, em breve síntese, quanto às modificações
98 encaminhadas: i) prevê-se que o Centro de Inovação da USP não contará com
99 Polos, mas com Complexos; ii) modificou-se o dispositivo legal destinado a
100 definir as competências da nova Comissão de Planejamento Estratégico da
101 Inovação; iii) correção de erros de digitação. Quanto à modificação da
102 terminologia “Polos” para “Complexos” do Centro de Inovação da USP, esclarece

103 que não se verificam óbices jurídicos, devendo os proponentes diligenciar junto
104 à CODAGE e ao DRH para que a futura gratificação de função a ser criada
105 acompanhe a nova designação adotada. Com relação às competências da nova
106 Comissão de Planejamento Estratégico da Inovação, esclarece que a
107 modificação ora em exame pretende reunir os originais incisos II e III. Para maior
108 clareza, recomenda a adoção da seguinte redação: “Art. 20 – (...) II – avaliar
109 relatórios anuais de desempenho da Agência USP de Inovação e do Centro de
110 Inovação da USP e supervisionar, por meio dessa avaliação, o cumprimento das
111 diretrizes e da política geral;”. Encaminha minuta de Resolução com a alteração
112 (26.04.22). Aprovado "ad referendum" o parecer do relator, Prof. Dr. André
113 Lucirton Costa, favorável à proposta de transformação do Conselho de Pesquisa
114 em Conselho de Pesquisa e Inovação, com a criação da Pró-Reitoria Adjunta de
115 Inovação, nos termos propostos, tendo em vista que as modificações
116 apresentadas não alteram custos para a Universidade. **1.8 PROCESSO**
117 **2022.1.6140.1.0 – COMISSÃO PERMANENTE DE RELAÇÕES DO**
118 **TRABALHO** - Proposta de novo Acordo Coletivo de Trabalho – ACT para tratar
119 especificamente do abono de horas para vacinação contra a Covid-19, com
120 vigência de 03.05.2022 até, no máximo, 03.05.2024. **Parecer da PG:** esclarece
121 que o ACT 2021-2023, firmado em 01.10.2021, e com previsão de vigência até
122 30.09.2023, continua hígido e incólume em todas as suas avenças, sem prejuízo
123 da assinatura de um novo Acordo Coletivo, tal como se propõe, com objeto
124 específico, de modo que ambos ACTs poderão ter vigência simultânea. É certo
125 que na Cláusula 1ª estipula a vigência máxima de dois anos, o que está em
126 conformidade com o artigo 614, § 3º da CLT, ressalvado no seu parágrafo único
127 que poderá ter duração inferior a dois anos no caso de declaração de
128 encerramento, antes de 03.05.2024, do estado de pandemia do coronavírus
129 SARS-CoV-2 pela OMS. Manifesta inexistir óbice jurídico para assinatura pelo
130 M. Reitor da proposta apresentada, que já contou, inclusive, com a aquiescência
131 do SINTUSP. Sugere o encaminhamento dos autos à COP para deliberação
132 (26.04.2022). Aprovado "ad referendum" o parecer do relator, Prof. Dr. Silvio
133 Silverio da Silva, favorável ao novo ACT para tratar especificamente do abono
134 de horas para a vacinação contra a Covid-19, conforme proposto. **1.9**
135 **PROCESSO 2022.1.37.14.5 – INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E**
136 **CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS** - Análise sobre a formalização de Contrato entre a
137 USP, a FDTE, a Companhia Energética Estreito e a Engie Brasil Energia S.A., a
138 realização do projeto de pesquisa e desenvolvimento intitulado “Eventos
139 Climáticos Extremos na Bacia do Rio da Prata e o transporte de umidade
140 atmosférica”, conforme Plano de Trabalho, bem como pedido de isenção parcial
141 do adicional de apoio. Valor total: R\$ 349.800,00. Aprovado "ad referendum" o
142 parecer do relator, Prof. Dr. Manfredo Harri Tabacniks, favorável à formalização
143 do Contrato, bem como à isenção parcial do adicional de apoio. **1.10**
144 **PROCESSO 2021.1.14954.1.2 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Acordo de
145 Cooperação celebrado entre a USP e a FUSP, objetivando a operacionalização
146 do Programa Extraorçamentário de Promoção da Diversidade Estudantil USP,
147 considerando as diretrizes da Portaria GR nº 7692/2022 e demais diretrizes
148 emitidas pelo Comitê Gestor do Programa. O Acordo foi aprovado pela COP em
149 15.02.2022 e retornou à Comissão tendo em vista pequenas alterações no Plano
150 de Trabalho. Os autos foram retirados de pauta da reunião de 12.04.2022, a
151 pedido do Coordenador da CODAGE, Prof. Dr. João Maurício Gama Boaventura.
152 A COP referenda as aprovações "ad referendum" constantes dos processos
153 acima relacionados. **2. PROCESSOS A SEREM RELATADOS - Relator: Prof.**

154 **Dr. ANDRÉ LUCIRTON COSTA - 1. PROCESSO 2021.1.142.74.6 -**
155 **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS -** Reanálise
156 sobre a formalização de Convênio entre a USP e a Solinova Inovação
157 Tecnológica e Empresarial Ltda., objetivando desenvolver o Bloco de Potência
158 Híbrido Solar/Biomassa como produto comercial da Solinova e a USP, na figura
159 do pesquisador associado ao referido projeto, que fará as análises de inovação
160 e empreendedorismo do produto aplicado ao agronegócio e à agroindústria,
161 conforme Plano de Trabalho. **Manifestação do Coordenador:** explica que o
162 projeto foi apresentado na chamada “Programas de Inovação Tecnológica/PIPE
163 - Programa FAPESP Pesquisa Inovativa em Pequenas Empresas /PIPE - Fase
164 1 - 2º Ciclo/2020” e aprovado, aguardando a assinatura do Termo de Outorga
165 (T.O.), sob o número de processo 2020/05777-7 - PIPE - Fase 1 pela FAPESP -
166 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo. Reforça que a
167 assinatura do T.O. está condicionada ao estabelecimento do convênio entre a
168 USP e a Solinova, já que as demais exigências técnicas e documentais já foram
169 superadas. Esclarece, também, que nesta Fase 1, do PIPE, não estão previstas
170 quaisquer taxas ou serviços burocráticos (no que, particularmente não entendi
171 os óbices aventados pelo parecerista para negar o convênio) que venham a
172 onerar a Universidade de São Paulo. Reforça, ainda, que todo o trabalho de
173 conclusão e relatórios necessários à solicitação de apoio na Fase 2, do PIPE,
174 são de responsabilidade do pesquisador responsável da empresa, o MSc. Rafael
175 Gonsales Neto, não gerando quaisquer prejuízos à USP. Posto isso, pede,
176 respeitosamente, a reconsideração do parecer e a consequente aprovação da
177 para a assinatura do convênio em apreço. **Decisão da COP:** em reunião de
178 14.09.21, aprovou o parecer do relator, Prof. Dr. Junior Barrera, contrário à
179 formalização do Convênio. **Parecer do relator:** manifesta-se favoravelmente à
180 formalização do Convênio. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à
181 formalização do Convênio entre a USP e a Solinova Inovação Tecnológica e
182 Empresarial Ltda., objetivando desenvolver o Bloco de Potência Híbrido
183 Solar/Biomassa como produto comercial da Solinova e a USP, na figura do
184 pesquisador associado ao referido projeto, que fará as análises de inovação e
185 empreendedorismo do produto aplicado ao agronegócio e à agroindústria.

186 **2. PROCESSO 2022.1.189.3.4 – ESCOLA POLITÉCNICA -** Análise sobre a
187 formalização: de Convênio Específico entre a USP/EP/EESC, o IPT, o ITA, a
188 Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, representada pelo IPEN, a
189 Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – FIPT, a FAPESP
190 e a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração – CBMM, objetivando
191 estabelecer as condições específicas para a execução e o desenvolvimento de
192 projeto denominado “Manufatura Aditiva de Aços ligados ao Nióbio” doravante
193 designado como Projeto Específico, firmado no âmbito do “Núcleo”, a ser
194 financiado pela CBMM e pela FAPESP, com a contrapartida econômica da ICT
195 SEDE e demais ICTs signatárias deste instrumento, de acordo com aprovação
196 constante do Processo FAPESP n.º 2020/06984-6 de 22/12/2020 - Programa
197 Ciência para o Desenvolvimento - Núcleo de Pesquisa Orientado a Problemas
198 (NPOP-SP), bem como de Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre
199 a USP/EP/EESC, o IPT, o ITA, a Universidade Federal de São Carlos – UFSCar,
200 a Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, representada pelo IPEN, a
201 Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – FIPT e a
202 Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração – CBMM, objetivando
203 estabelecer as condições para implementar e operacionalizar o “Núcleo”, pela
204 comunhão de esforços mútuos. **Parecer do relator:** manifesta-se favorável às

205 formalizações do Convênio, bem como do Acordo de Cooperação. A **COP**
206 aprova o parecer do relator favorável à formalização do Convênio Específico
207 entre a USP/EP/EESC, o IPT, o ITA, a Comissão Nacional de Energia Nuclear –
208 CNEN, representada pelo IPEN, a Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas
209 Tecnológicas – FIPT, a FAPESP e a Companhia Brasileira de Metalurgia e
210 Mineração – CBMM, objetivando estabelecer as condições específicas para a
211 execução e o desenvolvimento de projeto denominado “Manufatura Aditiva de
212 Aços ligados ao Nióbio” doravante designado como Projeto Específico, firmado
213 no âmbito do “Núcleo”, a ser financiado pela CBMM e pela FAPESP, com a
214 contrapartida econômica da ICT SEDE e demais ICTs signatárias deste
215 instrumento, de acordo com aprovação constante do Processo FAPESP n.º
216 2020/06984-6 de 22/12/2020 - Programa Ciência para o Desenvolvimento -
217 Núcleo de Pesquisa Orientado a Problemas (NPOP-SP), bem como do Acordo
218 de Cooperação Científica e Tecnológica entre a USP/EP/EESC, o IPT, o ITA, a
219 Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, a Comissão Nacional de Energia
220 Nuclear – CNEN, representada pelo IPEN, a Fundação de Apoio ao Instituto de
221 Pesquisas Tecnológicas – FIPT e a Companhia Brasileira de Metalurgia e
222 Mineração – CBMM, objetivando estabelecer as condições para implementar e
223 operacionalizar o “Núcleo”, pela comunhão de esforços mútuos. **3. PROCESSO**
224 **2022.1.221.3.5 – ESCOLA POLITÉCNICA** - Análise sobre a formalização de
225 Contrato de Constituição de Consórcio entre a USP, a FDTE e a SGRIDD
226 Tecnologia Ltda., visando nos termos do artigo 33 da Lei 8.666/93 e do artigo
227 278 e 279 da Lei 6.404/76, a constituição de um consórcio, sem personalidade
228 jurídica própria, tendo por objeto desenvolvimento de um sistema denominado
229 “Deep Learning e Edge computing na Construção de Auditoria Inteligente
230 Baseada no Sensoriamento do Ambiente de Trabalho”, conforme está previsto
231 no Edital da CHAMADA PÚBLICA P&D COPEL DIS 003/2020 e seus anexos, e
232 de acordo com as condições da proposta apresentada pelas CONSORCIADAS
233 e do contrato a ser celebrado com a COPEL. **Parecer do relator:** manifesta-se
234 favorável à formalização do Contrato. A **COP** aprova o parecer do relator
235 favorável à formalização do Contrato de Constituição de Consórcio entre a USP,
236 a FDTE e a SGRIDD Tecnologia Ltda., visando nos termos do artigo 33 da Lei
237 8.666/93 e do artigo 278 e 279 da Lei 6.404/76, a constituição de um consórcio,
238 sem personalidade jurídica própria, tendo por objeto desenvolvimento de um
239 sistema denominado “Deep Learning e Edge computing na Construção de
240 Auditoria Inteligente Baseada no Sensoriamento do Ambiente de Trabalho”,
241 conforme está previsto no Edital da CHAMADA PÚBLICA P&D COPEL DIS
242 003/2020 e seus anexos, e de acordo com as condições da proposta
243 apresentada pelas CONSORCIADAS e do contrato a ser celebrado com a
244 COPEL. **4. PROCESSO 2004.1.12.27.6 - ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E**
245 **ARTES** - Prestação de contas do Curso de Difusão - Presencial - "Movimento,
246 Respiração e Canto", realizado no período de 16.03.2004 a 25.05.2004.
247 **Manifestação do DFEI:** após reanálise informa que o relatório acadêmico (fls.
248 119/121) não foi validado pelo Coordenador do curso em virtude de sua
249 aposentadoria; e não consta nos autos o comprovante de recolhimento à
250 Universidade da taxa USP cabível ao FUPPECEU, no valor de R\$ 38,50. A
251 Unidade solicita a isenção da referida taxa (fls. 117). Encaminha os autos à COP,
252 para o que couber (06.05.2022). **Parecer do relator:** em face do tempo
253 decorrido; em função da aposentadoria do docente responsável pelo projeto; e
254 devido ao baixo valor da taxa USP, manifesta-se favorável à isenção da referida
255 taxa. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à isenção da taxa USP que

256 cabe à Reitoria, conforme solicitado. **Relator: Prof. Dr. MANFREDO HARRI**
257 **TABACNIKS - 1. PROCESSO 2015.1.684.6.2 – FACULDADE DE SAÚDE**
258 **PÚBLICA** - Análise sobre a formalização de Termo Aditivo nº 017/2022 ao
259 Convênio nº 021/2016 celebrado entre a USP/FSP, a Prefeitura de São Paulo,
260 por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), e o Centro de Apoio à Saúde
261 Pública, objetivando a prorrogação do referido Convênio para o período de
262 01.01.2022 a 31.01.2022, com orçamento global de custeio no valor de R\$
263 490.204,13, bem como pedido de convalidação das atividades desenvolvidas.
264 **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à formalização do Termo Aditivo
265 017/2022, bem como à convalidação das atividades desenvolvidas. A **COP**
266 aprova o parecer do relator favorável à formalização do Termo Aditivo nº
267 017/2022 ao Convênio nº 021/2016 celebrado entre a USP/FSP, a Prefeitura de
268 São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), e o Centro de
269 Apoio à Saúde Pública, objetivando a prorrogação do referido Convênio para o
270 período de 01.01.2022 a 31.01.2022, com orçamento global de custeio no valor
271 de R\$ 490.204,13, bem como à convalidação das atividades desenvolvidas.
272 **2. PROCESSO 2022.1.236.3.2 – ESCOLA POLITÉCNICA** - Análise sobre a
273 formalização de Acordo de Cooperação de Pesquisa entre a USP, a FUSP e a
274 Shell Brasil Petróleo Ltda., objetivando o desenvolvimento do Projeto
275 “Otimização do Projeto e Avaliação Experimental de Compressores Centrifugos
276 para CO2 e Misturas de CO2-CH4 em Condições Supercríticas”. Valor – R\$
277 17.188.805,10. **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à aprovação. A **COP**
278 aprova o parecer do relator favorável à formalização do Acordo de Cooperação
279 de Pesquisa entre a USP, a FUSP e a Shell Brasil Petróleo Ltda., objetivando o
280 desenvolvimento do Projeto “Otimização do Projeto e Avaliação Experimental de
281 Compressores Centrifugos para CO2 e Misturas de CO2-CH4 em Condições
282 Supercríticas”. **Relator: Prof. Dr. REINALDO GIUDICI - 1. PROCESSO**
283 **2022.1.2.14.7 – INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS**
284 **ATMOSFÉRICAS** - Termo de Contrato de Cessão de Uso, a título não oneroso,
285 de área de imóvel, a ser celebrado entre a USP/IAG e a União, por intermédio
286 do 9º Batalhão de Engenharia de Combate, objetivando a cessão de uso em
287 favor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, para
288 atividade de apoio, a título não oneroso, de área situada nas dependências do
289 9º Batalhão de Engenharia de Combate, de propriedade da União, localizado na
290 Fazenda Guanandy – Município de Aquidauana/MS, destinada à instalação e ao
291 funcionamento de uma Estação Sismográfica na Fazenda Guanandy, que fará
292 parte da rede oitenta e sete estações sismográficas implantadas em toda a rede
293 sismográfica no Brasil, para possibilitar o monitoramento de atividades sísmicas
294 no Brasil com localização de epicentros e determinação de magnitude, fornecer
295 sismogramas a qualquer pesquisador brasileiro incentivando a pesquisa
296 científica, ameaças sísmicas, estrutura da crosta e interior da terra sob território
297 brasileiro, e fornecer dados para estudo da estrutura da crosta e das
298 propriedades das placas litosféricas da América do Sul, situadas no Brasil, na
299 conformidade das especificações constantes do Projeto Básico. **Parecer da PG:**
300 no que diz respeito ao cabimento da cessão de uso, sob o aspecto jurídico, é
301 possível afirmar, pelos elementos que constam dos autos, que a cessão de uso
302 é o instrumento compatível para a finalidade pretendida. Não consta dos autos
303 que o assunto tenha sido aprovado pelo Conselho de Departamento de
304 Geofísica, o que se recomenda seja esclarecido. Além disso, a questão deve ser
305 submetida à apreciação da COP, a quem cabe opinar nos casos de cessão de
306 uso de imóveis. Observa que o assunto foi devidamente aprovado, no âmbito do

307 Ministério da Defesa, tendo sido ratificado o processo de dispensa de licitação e
308 certificado o atendimento das recomendações do parecer jurídico da AGU.
309 Quanto a minuta de Termo de Cessão de Uso proposta, do ponto de vista
310 jurídico-formal, ao que parece, está de acordo com a legislação que rege a
311 matéria. Cabe, apenas, consignar a necessidade de modificar o preâmbulo para
312 fins de atualizar os dados do representante da USP, M. Reitor da USP, diante da
313 mudança de gestão. Ainda na minuta, quanto ao item 8.1.4 a Administração da
314 Universidade deve estar ciente dos deveres elencados no Edital de dispensa de
315 licitação ali referidos. Observa que a cessão de uso destina-se à instalação e
316 funcionamento da Estação Sismográfica, cujos todos os processos e
317 procedimentos (construção, instalação, manutenção, coleta de dados e
318 segurança) serão de responsabilidade da Rede Sismográfica Brasileira,
319 independentemente de indenização. Assim, muito embora a Rede Sismográfica
320 Brasileira seja gerenciada pelo Centro de Sismologia do IAG, esta é composta
321 de outras entidades, além da USP, o que pode conduzir à interpretação de que
322 a área, embora cedida à USP, não será de utilização exclusiva desta. Portanto,
323 recomenda um melhor esclarecimento da questão nos autos, lembrando que
324 consta da minuta a finalidade do uso da área prevista no item 1.2. Encaminha os
325 ao IAG para ciência e providências, em seguida à COP. **Informação da**
326 **Unidade:** em atenção aos apontamentos da PG, esclarece que, de fato, não
327 houve aprovação pelo Conselho do Departamento sendo adotado por analogia
328 o trâmite aprovado pela Congregação do IAG, no qual os Conselhos de
329 Departamento apenas tomam ciência das propostas de convênios e contratos
330 ficando à cargo dos colegiados superiores a aprovação. Desta forma, a
331 manifestação de ciência da Chefia do Departamento segue às fls. 04 e
332 aprovação *ad referendum* do Conselho Técnico-Administrativo em 03/01/2022,
333 com o devido referendo na 250ª sessão realizada em 02/02/2022.
334 Adicionalmente, informa que as estruturas de pesquisa do Instituto devem ser
335 reorganizadas em breve para ficar diretamente ligadas à Diretoria. Com relação
336 ao uso do espaço por outros entes participantes da Rede Sismográfica Brasileira,
337 foi esclarecido pelo Prof. Marcelo Bianchi às fls. 92, que a área objeto do contrato
338 em tela será de uso exclusivo por este Instituto, considerando que os
339 equipamentos ali instalados são de nossa propriedade. Envia também nova
340 versão do Termo de Contrato com a devida atualização do representante legal
341 da USP. Encaminha os autos à COP. **Parecer do relator:** manifesta-se favorável
342 à formalização do Contrato de Cessão de Uso. A COP aprova o parecer do
343 relator favorável ao Termo de Contrato de Cessão de Uso, a título não oneroso,
344 a ser celebrado entre a USP/IAG e a União, por intermédio do 9º Batalhão de
345 Engenharia de Combate, objetivando a cessão de uso em favor do Instituto de
346 Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas de área localizada na Fazenda
347 Guanandy - Município de Aquidauana/MS, destinada à instalação e ao
348 funcionamento de uma Estação Sismográfica na Fazenda Guanandy.

349 **2. PROCESSO 2022.1.369.16.4 – FACULDADE DE ARQUITETURA E**
350 **URBANISMO** - Análise sobre a formalização de Acordo de Cooperação e
351 Transferência de Fundos entre a USP/FAU, a FUSP e a RWTH Aachen
352 University (KöR), objetivando a transferência de um recurso em conexão com o
353 projeto de acordo com o Contrato de Subvenção e as condições da subvenção.
354 Sujeito ao Cooperation Agreement and Transfer of Funds_V1_RWTH Aachen
355 University requisito de que o Beneficiário Inicial dos Recursos receba os fundos
356 prometidos do Poder Concedente para transferência. Valor – 247.469,16 Euros.
357 A Unidade solicita a isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do adicional de

358 apoio. **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à formalização do Acordo de
359 Cooperação, bem como à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do
360 adicional de apoio. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização
361 do Acordo de Cooperação e Transferência de Fundos entre a USP/FAU, a FUSP
362 e a RWTH Aachen University (KöR), objetivando a transferência de um recurso
363 em conexão com o projeto de acordo com o Contrato de Subvenção e as
364 condições da subvenção. Sujeito ao Cooperation Agreement and Transfer of
365 Funds_V1_RWTH Aachen University requisito de que o Beneficiário Inicial dos
366 Recursos receba os fundos prometidos do Poder Concedente para transferência,
367 bem como à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do adicional de apoio.

368 **3. PROCESSO 2017.1.1529.11.9 – ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA**
369 **LUIZ DE QUEIROZ** - Análise sobre a formalização de Primeiro Aditivo ao Termo
370 de Cooperação Nº 007/2017 celebrado entre a USP/ESALQ, a FUSP e a
371 EMBRAPII, objetivando autorizar a UNIDADE EMBRAPII ESALQ a atuar no
372 “Ciclo 2 de Apoio a Startups”, que consiste na continuidade do financiamento
373 parcial dos custos de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I,
374 contratados com Startups, em fase pré-comercial, cujo desenvolvimento se
375 iniciou, em fase pré-concorrencial, como um projeto EMBRAPII. **Parecer do**
376 **relator:** manifesta-se favorável à formalização do Primeiro Aditivo. A **COP**
377 aprova o parecer do relator favorável à formalização do Primeiro Aditivo ao
378 Termo de Cooperação Nº 007/2017 celebrado entre a USP/ESALQ, a FUSP e a
379 EMBRAPII, objetivando autorizar a UNIDADE EMBRAPII ESALQ a atuar no
380 “Ciclo 2 de Apoio a Startups”, que consiste na continuidade do financiamento
381 parcial dos custos de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I,
382 contratados com Startups, em fase pré-comercial, cujo desenvolvimento se
383 iniciou, em fase pré-concorrencial, como um projeto EMBRAPII. **4. PROCESSO**
384 **2022.1.143.43.3 – INSTITUTO DE FÍSICA** - Análise sobre a formalização de
385 Contrato de Prestação de Serviços entre a USP (Contratada), a FUSP e a
386 Fundação Faculdade de Medicina (Contratante), objetivando o controle de
387 qualidade em equipamentos de diagnóstico por imagem para o Instituto de
388 Radiologia INRAD, de acordo com o Edital de Compra Privada nº 0494/2021-00
389 CP e Memorial Descritivo e nos termos da proposta apresentada pela
390 Contratada, bem como pedido de isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do
391 adicional de apoio. Valor – R\$ 192.574,92. **Parecer do relator:** manifesta-se
392 favorável à formalização do Contrato, bem como à isenção da taxa USP que
393 cabe à Reitoria e do adicional de apoio. A **COP** aprova o parecer do relator, com
394 a abstenção do Prof. Manfredo, favorável à formalização do Contrato de
395 Prestação de Serviços entre a USP (Contratada), a FUSP e a Fundação
396 Faculdade de Medicina (Contratante), objetivando o controle de qualidade em
397 equipamentos de diagnóstico por imagem para o Instituto de Radiologia INRAD,
398 de acordo com o Edital de Compra Privada nº 0494/2021-00 CP e Memorial
399 Descritivo e nos termos da proposta apresentada pela Contratada, bem como à
400 isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do adicional de apoio. **Relator: Prof.**
401 **Dr. RUI ALBERTO FERRIANI** - **1. PROCESSO 2021.1.9301.1.4 – PRÓ-**
402 **REITORIA DE PESQUISA** - Minuta de Resolução que dispõe sobre a concessão
403 de bolsas de pós-doutorado na Universidade de São Paulo. **Cota da PG:** trata-
404 se de minuta de Resolução e de Portaria GR a fim de permitir a concessão de
405 bolsas de pós-doutorado na USP por Unidades/órgãos da Universidade.
406 Contudo, previamente à análise jurídico-formal, restam alguns pontos que
407 precisam de maiores esclarecimentos: o Ofício PRP 363/2021 não informa se a
408 proposta recebeu aprovação pelo Conselho de Pesquisa (CoPq) ou se deve ser

409 considerada como proposta do próprio M. Reitor; Além disso, a proposta não
410 prevê disposições transitórias, nem esclarece como devem ser tratados os
411 Programas de Bolsas já existentes no âmbito de alguns órgãos da USP; com
412 efeito, o artigo 1º da minuta de Resolução faz referência apenas a Unidades,
413 Institutos Especializados, Museus e órgãos centrais da USP, embora a
414 Resolução CoPq 7406/2017 permita a realização de pós-doutorado também nos
415 órgãos complementares. Solicito que a PRP esclareça se a proposta deve ou
416 não, contemplar também os Órgãos complementares; o art. 3º prevê que a bolsa
417 somente será implementada caso o pesquisador seja admitido nos termos do
418 Programa de Pós-Doutorado da USP, mas não esclarece se a admissão ao
419 Programa de Pós-Doutorado será condição para a inscrição no processo seletivo
420 para as bolsas ou se será condição a ser verificada apenas posteriormente, por
421 ocasião da concessão da bolsa, após realizada a seleção. Nesse ponto, a fim de
422 evitar maiores questionamentos, parece ser recomendável que a admissão ao
423 Programa de Pós-Doutorado figure como requisito para a própria inscrição ao
424 processo seletivo de concessão das bolsas, uma vez que o caminho inverso
425 geraria maior litigiosidade por parte de contemplados pela bolsa que sejam
426 inadmitidos no Programa de Pós-Doutorado; o texto constante ao final do
427 parágrafo único do art. 6º também merece maior detalhamento, identificando-se
428 corretamente as hipóteses em que não seria exigida a devolução de valores da
429 bolsa; na minuta de Resolução fala genericamente em "bolsas de pós-
430 doutorado". Por sua vez, na minuta de Portaria GR refere-se a "bolsas de
431 pesquisa e inovação". Assim sendo, recomenda desde logo que haja a
432 uniformização da terminologia em ambas as minutas (10.06.2021). **Informação**
433 **da PRP:** em resposta aos questionamentos da PG esclarece: a Resolução deve
434 ser considerada como proposta do M. Reitor; foram inseridos os Artigos 7º, 8º e
435 9º na Resolução para atender a esse requisito, sendo que o Artigo 9º veta a
436 criação de editais/programas que prevejam a concessão de bolsas em caráter
437 contínuo enquanto a Lei Complementar 173/2020 estiver em vigor; foram
438 incluídos também os órgãos complementares; foi previsto que muitos dos
439 projetos de pesquisa a serem desenvolvidos pelos pós-doutorandos só serão
440 elaborados em razão do edital ou convênio/acordo, inclusive em razão das
441 exigências neles apresentadas, então foi melhor manter a aprovação do ingresso
442 no programa de pós-doutorado como exigência para implementação e não para
443 concessão, da bolsa. Tal procedimento também reflete a prática atual dos pós-
444 doutorandos financiados por agências de fomento, que ingressam no programa
445 após a concessão de suas bolsas. Reformulamos esse artigo para deixar mais
446 claro quais hipóteses ensejam a devolução da bolsa e excluimos a previsão de
447 encerramento por desempenho insatisfatório; após nova deliberação, optamos
448 por não propor um teto para as bolsas e, desta forma, removemos a referência
449 à Portaria GR, que não precisará mais ser editada. Encaminha nova minuta da
450 Resolução, reformulada de acordo com as observações da PG, para análise
451 (15.06.2021). **Parecer da PG:** conforme posicionamento consolidado dessa
452 Procuradoria, o procedimento juridicamente adequado para pagamento de
453 bolsas com recursos orçamentários é a criação de Programa de Bolsas por meio
454 de Resolução, combinado com Editais de Seleção, Termos de Outorga de Bolsa
455 e Portaria do M. Reitor que discipline o número de bolsas disponíveis, o valor, a
456 periodicidade e o prazo de vigência. A minuta proposta estabelece no art. 1º a
457 possibilidade de Unidades/órgãos concederem bolsas a pós-doutorandos da
458 Universidade tanto com recursos orçamentários, como com recursos
459 provenientes de convênios ou acordos para desenvolvimento de projetos de

460 pesquisa e inovação. Nesse sentido, o art. 2º da minuta prevê que a quantidade,
461 o valor e a vigência das bolsas, assim como os critérios relativos ao processo
462 seletivo deverão ser dispostos em edital ou convênio firmado entre as partes. Tal
463 disposição se aplica apenas às hipóteses de concessão de bolsas com recursos
464 externos, provenientes de convênios ou acordos, uma vez que deverão ser
465 observados termos previstos nestes instrumentos. Todavia, no caso de
466 pagamento de bolsas com recursos orçamentários, as Unidades/órgãos não
467 estão dispensadas de criar seu Programa de Bolsas por meio de Resolução e
468 Portaria próprias, antes da publicação dos respectivos editais. Isso porque, a
469 Administração Pública está adstrita ao princípio da legalidade, segundo o qual a
470 Administração só pode fazer o que a lei permite. Dessa forma, a fim de que não
471 haja interpretações conflitantes, recomenda que essa observação conste
472 expressamente do texto da proposta de Resolução a fim de prevenir eventual
473 questionamento tanto de candidatos como do Ministério Público quanto aos
474 critérios de seleção, recomenda também que conste da minuta que as
475 normativas de criação dos Programas das Unidades deverão estabelecer
476 critérios mínimos de seleção. Sugere, portanto, que seja acrescentado, após o
477 art. 2º o seguinte dispositivo à minuta de Resolução: "Artigo 3º - O pagamento
478 de bolsas com recursos orçamentários está condicionado a criação de Programa
479 e Bolsas específico por meio de Resolução, combinado com Editais de Seleção,
480 Termos de Outorga de Bolsa e Portaria do Magnífico Reitor que discipline o
481 número de bolsas disponíveis, o valor, a periodicidade e o prazo de vigência.
482 Parágrafo único - A norma de criação do Programa de Bolsas das
483 Unidades/órgãos deverá estabelecer critérios mínimos de seleção.", caso aceita
484 a proposta, os demais artigos deverão ser renumerados. Sugere também, nova
485 redação ao art. 3º - "Artigo 3º - O recebimento da bolsa ficará condicionado à
486 admissão ao Programa de Pós-Doutorado da Universidade de São Paulo,
487 restando cancelada a concessão em caso de inadmissão.", e ao art. 9º - "Artigo
488 9º - A criação de bolsas com recursos da USP até 31/12/2021 encontra óbice na
489 Lei Complementar nº 173/2020, que veda a criação de despesas obrigatórias de
490 caráter continuado em tal período em decorrência da pandemia de Covid-19."
491 (21.06.2021). **Manifestação da Procuradora Geral Adjunta em exercício:**
492 acolhe o parecer. Considerando a necessidade de previsão em norma própria
493 sobre a quantidade de bolsas e os seus valores, entende que para cada
494 Unidade/órgão deverá haver submissão de proposta de Portaria GR a ser
495 submetida à avaliação ao menos da Comissão de Orçamento e Patrimônio -
496 COP, a exemplo do que já ocorreu com as Resoluções n. 7579/2018 e
497 7789/2019. Assim, recomenda a adição do seguinte dispositivo após o art. 2º da
498 minuta, em substituição ao sugerido no parecer: "Artigo 3º - O pagamento de
499 bolsas com recursos orçamentários estará condicionado à previsão específica
500 em Portaria do Reitor que discipline o número de bolsas disponíveis, o valor, a
501 periodicidade, o prazo de vigência e os critérios mínimos de seleção.". Sugere
502 também, em complementação ao texto recomendado para o atual artigo 3º,
503 também acrescentar um parágrafo único com a seguinte redação: "Parágrafo
504 único - Para recebimento da bolsa deverá o pós-doutorando assinar termo de
505 outorga.". Deve ser excluída do atual art. 4º da minuta a menção a "proventos",
506 pois, à exceção de proventos de aposentadoria, não há outro tipo de proventos
507 pagos pela USP. Por fim, recomenda, em substituição, a adoção do seguinte
508 texto para o Artigo 9º - "Artigo 9º - Nos termos da Lei Complementar nº 173/2020,
509 fica vedada a criação de bolsas com recursos orçamentários até 31/12/2021, à
510 exceção daquelas destinadas a medidas de combate à calamidade pública

511 decorrente da pandemia da Covid-19.". Encaminha os autos ao GR, para que
512 haja decisão reitoral a respeito do encaminhamento da proposta à SG, para
513 submissão à CLR e à COP (29.11.2021). Despacho do Chefe de Gabinete do
514 Reitor encaminhando os autos à PRP, para ciência e manifestação acerca das
515 considerações constantes no parecer da PG (30.11.2021). O Pró-Reitor de
516 Pesquisa, Prof. Dr. Paulo A. Nussenzeveig, declara estar ciente do teor do parecer
517 da PG e de acordo com as recomendações, exceto no que diz respeito ao artigo
518 9º, tendo em vista a prescrição da validade da Lei Complementar nº 173/2020.
519 Encaminha nova versão da Resolução, que incorpora ao texto as sugestões
520 feitas pela PG e suprime a referência à LC nº 173/2020 (22.03.2022). O M.
521 Reitor, à vista do parecer da PG e da manifestação do Pró-Reitor de Pesquisa,
522 encaminha os autos à SG, para análise da CLR e da COP (06.04.2022). **Parecer**
523 **do relator:** a Resolução normatiza a concessão de bolsas de pós-doutorado, os
524 recursos orçamentários deverão onerar orçamento previsto em editais
525 específicos a serem avaliados pela COP, de forma que manifesta-se favorável à
526 aprovação da minuta da Resolução. A COP aprova o parecer do relator favorável
527 à minuta de Resolução que dispõe sobre a concessão de bolsas de pós-
528 doutorado na Universidade de São Paulo. **2. PROCESSO 2022.1.5331.1.7 –**
529 **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -** Memorando de Entendimento para
530 Cooperação a ser celebrado entre a USP e a Fundação Oswaldo Cruz,
531 objetivando definir, em comum acordo, as bases da cooperação que pretendem
532 desenvolver nas áreas de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico,
533 comunicação, informação, gestão e políticas no campo da saúde em geral.
534 **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à formalização do Memorando de
535 Entendimento. A COP aprova o parecer do relator favorável ao Memorando de
536 Entendimento para Cooperação a ser celebrado entre a USP e a Fundação
537 Oswaldo Cruz, objetivando definir, em comum acordo, as bases da cooperação
538 que pretendem desenvolver nas áreas de ensino, pesquisa, desenvolvimento
539 tecnológico, comunicação, informação, gestão e políticas no campo da saúde
540 em geral. **3. PROCESSO 2022.1.6539.1.0 – REITORIA DA USP -** Recebimento
541 pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e pela Superintendência de Tecnologia
542 da Informação de bens doados pela Fundação de Apoio à Universidade de São
543 Paulo - FUSP, conforme Termos de Doação N°s 26/2022 e 29/2022,
544 respectivamente. **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à aceitação dos
545 bens. A COP aprova o parecer do relator favorável ao recebimento pela Pró-
546 Reitoria de Pesquisa e Inovação (termo de doação nº 26/2022) e pela
547 Superintendência de Tecnologia da Informação (termo de doação nº 29/2022)
548 dos bens doados pela Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP.
549 **Relator: Prof. Dr. SILVIO SILVERIO DA SILVA - 1. PROTOCOLADO**
550 **2022.5.67.1.7 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -** Análise sobre a
551 formalização de Contrato de Concessão de Recursos entre a USP e a Charities
552 Aid Foundation America, Inc. (CAF), para o pagamento de bolsas para
553 estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Valor – 20.000 dólares.
554 **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à formalização do Contrato. A COP
555 aprova o parecer do relator favorável à formalização do Contrato de Concessão
556 de Recursos entre a USP e a Charities Aid Foundation America, Inc. (CAF), para
557 o pagamento de bolsas para estudantes autodeclarados pretos, pardos e
558 indígenas. **2. PROCESSO 2021.1.57.90.0 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
559 **E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO -** Termo de Permissão de Uso, de caráter
560 gratuito, a ser celebrado entre a USP/EEFERP e a Associação Atlética
561 Acadêmica Valdir Barbanti (AAVB), objetivando regulamentar a utilização da

562 área de 16m², situada na sala 09 do Ginásio Poliesportivo da EEFERP, pela
563 referida Associação. **Parecer da PG:** recomenda a modificação da Cláusula
564 Primeira, item 1.1, e sugere a redação. À vista do disposto no item 2.1, propõe
565 seja suprimida a parte final do item 1.2, de modo que deste passe a constar o
566 seguinte: “1.2 – A área cedida através do presente instrumento destina-se à
567 instalação da sede do Permissionário.” Quanto ao item 2.5, a Diretoria da
568 Unidade justifica a isenção da cobrança dos valores que seriam devidos
569 decorrentes do uso de água, energia elétrica e limpeza, esclarecendo que não
570 existem medidores de água e de energia na sala, e afirma que os valores
571 consumidos provavelmente seriam baixos possivelmente inviabilizando todo o
572 seu processamento e cobrança. Quanto à limpeza da sala, a Unidade esclarece
573 que há uma empresa terceirizada contratada pela USP para limpeza das
574 dependências da Unidade e que o custo, no entender da Diretoria, por se tratar
575 de valor de pequena monta, inviabilizaria o processamento de reembolso e que
576 este custo poderia ser absorvido pela Escola. Sob esse aspecto nota-se que não
577 foi apresentado um custo estimado do consumo de energia elétrica e não se
578 demonstrou qual o custo de instalação de um leitor individual, tanto de energia,
579 como de água, nem se seria viável a instalação de tais medidores. Aponta que
580 os valores que se pretende isentar da entidade de direito privado serão
581 custeados com verbas públicas, as quais são indisponíveis e estão vinculadas à
582 consecução das finalidades públicas e institucionais da Universidade, além de
583 estarem sujeitas ao controle do Tribunal de Contas. Dessa forma, recomenda a
584 modificação do item 2.5 de modo a incluir tais gastos a serem reembolsados pela
585 entidade. Pelos mesmos motivos, na Cláusula Quarta, item 4.1, deve ser mantida
586 a palavra limpeza que foi suprimida da minuta em exame. **Manifestação da**
587 **Procuradora Geral Adjunta:** frisa que a isenção do custeio de água, energia
588 elétrica e limpeza, proposta pela Unidade, é questão de mérito a ser avaliada de
589 forma definitiva pela COP e CLR. **Informação da Unidade:** informa que foram
590 atendidas as recomendações quanto à redação dos itens 1.1 e 1.2. Todavia,
591 considerando as informações do Presidente da Associação, o espaço será
592 destinado exclusivamente para a guarda de pertences da Atlético, ou seja, usado
593 como depósito para armazenar materiais e instrumentos musicais da Banda,
594 troféus, uniformes, e outros, assim, não haverá nenhum custo referente ao
595 consumo de energia elétrica, água e limpeza e que a nova minuta encaminhada
596 segue o modelo padrão, disponibilizado no link da PG. **Parecer da PG:** do ponto
597 de vista jurídico-formal, não há óbices a serem apontados. No momento da
598 assinatura, reitera que a documentação de representação da entidade deve ser
599 atualizada, se o caso, o que deve ser certificado pela Unidade. Encaminha os
600 autos para apreciação pelas COP e CLR. **Parecer do relator:** manifesta-se
601 favorável à permissão de uso por parte da AAVB e também à isenção da
602 cobrança do consumo de água e energia elétrica, em que pese a manifestação
603 contrária da PG. A COP aprova o parecer do relator favorável ao Termo de
604 Permissão de Uso, de caráter gratuito, a ser celebrado entre a USP/EEFERP e
605 a Associação Atlético Acadêmica Valdir Barbanti (AAVB), objetivando
606 regulamentar a utilização da área de 16m², situada na sala 09 do Ginásio
607 Poliesportivo da EEFERP, pela referida Associação, bem como à isenção da
608 cobrança do consumo de água, energia elétrica e limpeza do local.
609 **3. PROCESSO 2022.1.6303.1.7 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Análise**
610 **sobre a formalização de Convênio entre a USP e a Companhia do Metropolitano**
611 **de São Paulo - Metrô, objetivando a realização de projetos conjuntos capazes**
612 **de promover a discussão de questões pertinentes ao Brasil e ao mundo e**

613 fomentar as artes e o pensamento, doravante designadas como “Projetos”, por
614 meio da promoção de ações culturais nas Estações do Metrô, que serão
615 definidas entre as partes, com prévia aprovação do Metrô, para a realização de
616 atividades culturais em conjunto, presenciais e/ou no âmbito virtual do Metrô (site
617 e redes sociais) em comum acordo. **Parecer do relator:** manifesta-se favorável
618 à formalização do Convênio. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à
619 formalização do Convênio entre a USP e a Companhia do Metropolitano de São
620 Paulo - Metrô, objetivando a realização de projetos conjuntos capazes de
621 promover a discussão de questões pertinentes ao Brasil e ao mundo e fomentar
622 as artes e o pensamento, doravante designadas como “Projetos”, por meio da
623 promoção de ações culturais nas Estações do Metrô, que serão definidas entre
624 as partes, com prévia aprovação do Metrô, para a realização de atividades
625 culturais em conjunto, presenciais e/ou no âmbito virtual do Metrô (site e redes
626 sociais) em comum acordo. A seguir, o Senhor Presidente passa à **PAUTA**
627 **SUPLEMENTAR. PROCESSOS A SEREM RELATADOS - Relator: Prof. Dr.**
628 **ANDRÉ LUCIRTON COSTA - PROCESSO 2022.1.1095.3.3 – ESCOLA**
629 **POLITÉCNICA** - Análise sobre a formalização de Termo de Cooperação entre a
630 USP, a FUSP e a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, objetivando o
631 desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Dynasim USP 2021 – Simulação
632 computacional avançada de Unidades Flutuantes de Produção e
633 Perfuração”, pedido de isenção parcial da taxa USP que cabe à Reitoria, bem
634 como previsão de cláusula de responsabilidade solidária (Cláusula 6.3). Valor –
635 R\$ 7.570.599,29. O Coordenador assinou o Termo de Responsabilidade,
636 necessário quando houver cláusula de responsabilidade solidária nos Acordos
637 com fundações de apoio da USP, conforme a Circ.SG/COP/28, de 27.05.2019.
638 **Parecer do relator:** não vê óbice no parecer favorável quanto à formalização do
639 Termo, com a isenção parcial da taxa USP que cabe à Reitoria, bem como
640 previsão de cláusula de responsabilidade social. A **COP** aprova o parecer do
641 relator favorável à formalização do Termo de Cooperação entre a USP, a FUSP
642 e a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, objetivando o desenvolvimento do
643 Projeto de P&D intitulado “Dynasim USP 2021 - Simulação computacional
644 avançada de Unidades Flutuantes de Produção e Perfuração”, bem como à
645 isenção parcial da taxa USP que cabe à Reitoria e previsão de Cláusula de
646 responsabilidade solidária. **Relator: Prof. Dr. MANFREDO HARRI**
647 **TABACNICKS - PROCESSO 2022.1.1094.3.7 – ESCOLA POLITÉCNICA -**
648 Análise sobre a formalização de Termo de Cooperação entre a USP, a FUSP e
649 a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, objetivando o desenvolvimento do
650 Projeto de P&D intitulado “Estudos e Pesquisas sobre o Canal de Navegação
651 BANIT/RJ, Análise de Risco, Simulação de Manobras e Novas
652 Tecnologias”, pedido de isenção parcial da taxa USP que cabe à Reitoria, bem
653 como previsão de cláusula de responsabilidade solidária (Cláusula 6.3). Valor –
654 R\$ 1.951.701,27. O Coordenador assinou o Termo de Responsabilidade,
655 necessário quando houver cláusula de responsabilidade solidária nos Acordos
656 com fundações de apoio da USP, conforme a Circ.SG/COP/28, de 27.05.2019.
657 **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à aprovação, conforme proposto. A
658 **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Termo de
659 Cooperação entre a USP, a FUSP e a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS,
660 objetivando o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Estudos e
661 Pesquisas sobre o Canal de Navegação BANIT/RJ, Análise de Risco, Simulação
662 de Manobras e Novas Tecnologias”, bem como à isenção parcial da taxa USP
663 que cabe à Reitoria e previsão de Cláusula de responsabilidade solidária.

664 **Relator: Prof. Dr. REINALDO GIUDICI - 1. PROCESSO 2017.1.430.11.9 –**
665 **ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ** - Ofícios a serem
666 assinados pelo M. Reitor, encaminhando à Secretaria de Desenvolvimento
667 Econômico do Estado de São Paulo a prestação de contas do quarto trimestre
668 de 2021 referente ao Convênio SES nº 006/2009 celebrado entre a USP, a SDE
669 e a FAPESP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a
670 implantação do Novo Centro Paulista de Pesquisa em Bioenergia, bem como
671 documentos e relatórios correspondentes ao exercício de 2021, atendendo ao
672 estabelecido no Artigo 125 da Instrução nº 01/2020, do TCESC. **Parecer do**
673 **relator:** ambas as prestações de contas foram previamente analisadas e
674 aprovadas pelas Assessorias de Convênios, Financeira e Jurídica, da Reitoria,
675 verificando-se estarem em conformidade. Dessa forma, considera não haver
676 óbices ao encaminhamento dos ofícios e dos respectivos documentos à SED. A
677 **COP** aprova o parecer do relator favorável ao encaminhamento dos ofícios à
678 Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, pelo M.
679 Reitor. **2. PROCESSO 2021.1.87.87.7 – INSTITUTO DE RELAÇÕES**
680 **INTERNACIONAIS** - Pedido de isenção da taxa USP que cabe à Reitoria
681 referente ao Convênio celebrado entre a USP/IRI e a FUSP, objetivando a
682 colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão
683 Curso Avançado em Segurança Multidimensional nas Fronteiras, ministrado de
684 30/08/2021 a 26/11/2021. **Parecer da Assessoria de Convênios Financeira:**
685 aprova. Ao mérito da COP face a solicitação de isenção apresentada
686 (12.05.2022). **Parecer da Assessoria de Convênios Jurídica:** aprova com
687 ressalvas. A Resolução 7290/2016 não prevê a possibilidade de isentar cursos
688 de extensão, salvo a exceção prevista no §1º do seu artigo 3º, não aplicável ao
689 caso, s.m.j. Contudo, há possibilidade de concessão de isenção com base no
690 CTN (art. 179), desde que acompanhada de um dos requisitos previstos nos
691 incisos I e II do artigo 14 da Lei Complementar 101/2000 (07.04.2022). **Parecer**
692 **do relator:** manifesta-se favoravelmente à aprovação, em caráter excepcional,
693 da isenção da taxa USP que cabe à Reitoria. A **COP** aprova o parecer do relator
694 favorável à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria referente ao Convênio
695 celebrado entre a USP/IRI e a FUSP, objetivando a colaboração no
696 gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão Curso Avançado
697 em Segurança Multidimensional nas Fronteiras, realizado de 30/08/2021 a
698 26/11/2021. **Relator: Prof. Dr. RUI ALBERTO FERRIANI - PROCESSO**
699 **2022.1.6580.1.0 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Formulário de Intenção
700 de Adesão ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES
701 SMS-SP), objetivando viabilizar a reordenação da oferta de estágios, cursos de
702 graduação e residência em saúde, no município de São Paulo/SP, com garantia
703 de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática,
704 mediante a integração de ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde.
705 **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à proposta. A **COP** aprova o parecer
706 do relator favorável ao Formulário de Intenção de Adesão ao Contrato
707 Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES SMS-SP), objetivando
708 viabilizar a reordenação da oferta de estágios, cursos de graduação e residência
709 em saúde, no município de São Paulo/SP, com garantia de estrutura de serviços
710 de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração de
711 ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde. **Relator: Prof. Dr. SILVIO**
712 **SILVERIO DA SILVA - PROCESSO 2022.1.5204.1.5 – UNIVERSIDADE DE**
713 **SÃO PAULO** - Análise sobre a formalização de Acordo de Cooperação Técnica
714 para viabilizar o Programa de Combate à Desinformação do STF entre a USP, a

715 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (ABAP), a
716 ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL (ANOREG),
717 a ASSOCIAÇÃO INTERNETLAB DE PESQUISA EM DIREITO E TECNOLOGIA,
718 a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO
719 TRABALHO (ANAMATRA), a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO
720 MINISTÉRIO PÚBLICO (CONAMP), a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS
721 PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS (APCF), a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
722 ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
723 DO MATO GROSSO (UFMT), o INSTITUTO JUSTIÇA E CIDADANIA, a ORDEM
724 DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB), a REDE NACIONAL DE COMBATE À
725 DESINFORMAÇÃO (RNCd Brasil), REPÓRTER BRASIL – ORGANIZAÇÃO DE
726 COMUNICAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS, incubadora do curso “Vaza Falsiane”,
727 o TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE), a UNIÃO NACIONAL DOS
728 DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME), a UNIVERSIDADE
729 ESTADUAL DE GOIÁS (UEG), a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
730 (UEL), a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ (UESPI), a UNIVERSIDADE
731 ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA
732 GROSSA (UEPG), a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CATARINA
733 (UDESC), a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC), a UNIVERSIDADE
734 FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES), a UNIVERSIDADE FEDERAL DE
735 RORAIMA (UFRR), a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
736 (UFSC), a UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT) e o SUPREMO
737 TRIBUNAL FEDERAL (STF), objetivando a realização de ações, projetos e/ou
738 desenvolvimento de produtos que visem combater a desinformação que: afeta a
739 confiabilidade no Supremo Tribunal Federal, em seus membros, servidores e
740 demais colaboradores; distorce o significado das decisões da Corte no exercício
741 de sua função jurisdicional ou administrativa; e fere princípios constitucionais e
742 coloca em risco a estabilidade democrática. **Parecer do relator:** manifesta-se
743 favorável à formalização do Acordo. A COP aprova o parecer do relator favorável
744 à formalização do Acordo de Cooperação Técnica para viabilizar o Programa de
745 Combate à Desinformação do STF, objetivando a realização de ações, projetos
746 e/ou desenvolvimento de produtos que visem combater a desinformação que:
747 afeta a confiabilidade no Supremo Tribunal Federal, em seus membros,
748 servidores e demais colaboradores; distorce o significado das decisões da Corte
749 no exercício de sua função jurisdicional ou administrativa; e fere princípios
750 constitucionais e coloca em risco a estabilidade democrática. Com a palavra o
751 Senhor Presidente solicita que, na próxima reunião da Comissão, o item Reserva
752 Patrimonial de Contingência conste de pauta. Prosseguindo, cita que,
753 habitualmente, em junho é realizada uma revisão orçamentária. A seguir, o Prof.
754 João Maurício diz que o assunto será providenciado pela CODAGE. Nada mais
755 havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, às 16h20. Do
756 que, para constar, eu, Jurema Lúcia dos Santos Sr.^a Jurema Lúcia
757 dos Santos, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada
758 pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e
759 aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 17 de maio de 2022.